



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI N.º 461
De 03 de maio de 1996**

“Autoriza a Contratação de Servidores por prazo determinado de excepcional interesse público e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado de até três (03) meses, dois (02) servidores, sendo:

Uma (01) Monitora,
Uma (01) Berçarista,

destinadas a manutenção da Creche Municipal São José, com os vencimentos mensais respectivos previstos em Lei Municipal para os cargos idênticos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 03 de maio de 1996.

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**